Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/01/19
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 07 , DE 2019.
(Proponentes: Vereador Policial Madril/PMB e Olavo Santos/PHS)

Institui a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei institui a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na primeira semana de fevereiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 67º aniversário de Cascavel.
Em 21 de janeiro de 2019.

Policial Madril
Vereador /PMB

Olavo Santos
Vereador/PHS

Justificação

O tema gravidez na adolescência deve ser discutido nas escolas e por toda a sociedade, necessitando da criação de políticas públicas voltadas a informar os adolescentes sobre os riscos e a necessidade de acompanhamento médico, no caso de ocorrer a gravidez.

A gravidez na adolescência é causa significativa de mortalidade juvenil, só ficando atrás de homicídios e acidentes de trânsito. Normalmente, a gravidez tem como consequência a evasão escolar, restringindo o desenvolvimento completo dos jovens, sobretudo ceifando a possibilidade de acesso a uma carreira de maior especialização.

A adolescente enfrenta período de risco ao engravidar na adolescência, pois o corpo, ainda em formação, não está pronto para a gestação.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

É importante salientar que as adolescentes, normalmente, omitem a gravidez dos pais, não recebendo acompanhamento pré-natal, complicando ainda mais o processo.

Dessa forma, importante se faz a disseminação de informações sobre medidas de prevenção que podem ser tomadas, para que não aconteça a gravidez precoce.

Sendo o que tínhamos para o momento, contamos com o apoio dos nobres Pares.

P. Moreira

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA